



EDITAL Nº 06/2020-ESMP/MPCE
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA
SERVIDORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e, consoante o Provimento nº 56/2008;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.043/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, prevê que a Procuradoria-Geral de Justiça poderá conceder bolsa de estudo para cursos de graduação e pós-graduação, regulamentada por Provimento do Procurador-Geral de Justiça para os servidores efetivos e estáveis;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação dos servidores do Ministério Público aos novos perfis profissionais exigidos para a eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade e o objetivo da Administração em oportunizar aos servidores do Ministério Público do Ceará a conclusão de sua formação no ensino de pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo de servidores no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados pelo Ministério Público à sociedade cearense;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, conforme o cronograma constante deste Edital, as inscrições à Seleção para concessão de Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades para o Curso de Especialização *lato sensu* em **COMBATE À CORRUPÇÃO – IN COMPANY**, a ser ministrado pela Escola Superior do Ministério Público, em parceria com a Universidade de Fortaleza.

1. DO CURSO: O curso de especialização *lato sensu* em **COMBATE À CORRUPÇÃO – IN COMPANY** terá a duração de 21 (vinte e um) meses e carga horária total de 369 h/a (trezentas e sessenta e nove horas-aula), dividido em 48 h/a (quarenta e oito horas-aula) de Núcleo Executivo e



321 h/a (trezentas e vinte e uma horas-aula) de Núcleo Específico. As aulas, realizadas em formato EAD, serão ministradas, quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras, de 19h às 22h30, e, aos sábados, das 8h às 12h.

2. DAS VAGAS: Serão 05 vagas destinadas aos servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Ceará que:

- a) Sejam estáveis na data da publicação do presente edital e estejam em efetivo exercício.
- b) Não estejam cedidos a outros órgãos públicos.
- c) Estejam inscritos no Programa de Concessão de Bolsa de Estudo.
- d) Estiverem habilitados e classificados de acordo com as disposições deste edital e do Provimento nº 56/2008.

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

3.1 Período de inscrição: até o dia 14 de janeiro de 2021

3.2 O pedido de inscrição deverá ser feito mediante requerimento protocolado pelo SAJ, dirigido à Escola Superior do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo Único, do presente Edital, acostando ao pedido os seguintes documentos¹:

- a) Declaração do pretendente de que concorda expressamente com os termos e obrigações delineadas para a concessão do benefício e que está de acordo com as disposições do Provimento nº 056/2008;
- b) Atestado de ausência de prejuízo ao serviço público, nos dias letivos, expedido pela chefia imediata.
- c) Formulário de pré-inscrição preenchido (anexo ao edital);
- d) Termo de compromisso preenchido (anexo ao edital);
- e) RG;
- f) Diploma de graduação.

4. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E DESEMPATE:

4.1 Após instruído com as informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, que

¹ Art. 5º do Provimento nº 56/2008: “Os pedidos de concessão do auxílio serão dirigidos à Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público, no prazo previsto em edital, instruídos com os seguintes documentos”.



ocorrerá **até o dia 20 de janeiro de 2021**, acerca da vida funcional do interessado, da conformidade do curso pretendido com o disposto no Provimento 056/2008 e da regularidade dos documentos exigidos pelo inciso V, Art. 5º do referido provimento, o pedido será enviado para a Comissão para Avaliação e Desenvolvimento Funcional – CADEF, que procederá à seleção, utilizando os seguintes critérios²:

- a) 2 (dois) pontos para cada progressão funcional por merecimento ou aperfeiçoamento obtida no Ministério Público;
- b) 1 (um) ponto para cada ano completo de serviço prestado ao Ministério Público;
- c) de 1 (um) a 5 (cinco) pontos segundo a avaliação socioeconômica.

I - A avaliação socioeconômica terá em consideração a renda líquida familiar do servidor e o número de dependentes, informados pelo servidor sob as penas de falso e será valorada com base na renda familiar per capita, com a seguinte pontuação:

- 1 - até 3 (três) salários-mínimos: 5 (cinco) pontos;
- 2 - de 4 (quatro) a 5 (cinco) salários-mínimos: 4 (quatro) pontos;
- 3 - de 6 (seis) a 7 (sete) salários-mínimos: 3 (três) pontos;
- 4 - de 8 (oito) a 10 (dez) salários-mínimos: 2 (dois) pontos;
- 5 - acima de 10 (dez) salários-mínimos: 1 (um) ponto.

II - A seleção dos beneficiários será procedida pela Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores do Ministério Público, que deverá informar o resultado da seleção à Secretaria de Recursos Humanos, **até o dia 28 de janeiro de 2021**.

III - Os servidores que obtiverem a maior pontuação, obedecido o número de vagas disponíveis no Programa, serão considerados classificados para a obtenção do auxílio financeiro.

IV - O benefício tem início a partir do mês de seu deferimento e não abrange as parcelas anteriores, nem a taxa de matrícula ou de inscrição.

V – O servidor só poderá ser beneficiado com 1 (uma) bolsa de estudo.

4.2. O inscrito não selecionado dentro dos critérios deste edital, poderá participar arcando com a matrícula e mensalidade do curso com recursos próprios, desde que haja disponibilidade de vagas.

² Art. 6º, §2º do Provimento nº 56/2008: "A seleção dos beneficiários será procedida pela Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores do Ministério Público".



5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

5.1. A Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional encaminhará o resultado final da seleção à Secretaria de Recursos Humanos que divulgará o resultado na *intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça, **até o dia 29 de janeiro de 2021**, sendo a portaria concessiva publicada, posteriormente, no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará.

5.2 O prazo para impugnação do resultado do processo seletivo regido pelo presente edital iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado, findando no segundo dia útil subsequente à divulgação do resultado.

5.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado na forma do item 3.2.

6. DA MATRÍCULA:

6.1 A matrícula será realizada no período e na forma a ser divulgada pela Universidade de Fortaleza.

6.2 Para fins de implementação dos benefícios da bolsa de estudo, os servidores do Ministério Público do Estado do Ceará deverão apresentar comprovante de matrícula no curso de Especialização em Combate à Corrupção na Universidade de Fortaleza-UNIFOR;

6.3 O aluno se obriga ainda a respeitar todas as normas estabelecidas em contrato com a Universidade de Fortaleza quando da celebração do contrato de prestação de serviços respeitante ao Curso de Especialização em Combate à Corrupção, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento e desconto em folha das parcelas pagas pela Procuradoria Geral de Justiça;

6.4 Os valores das mensalidades serão pagos integralmente pelo Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça, à Universidade de Fortaleza-UNIFOR, devendo ser descontado mensalmente, na folha de pagamento do servidor, o valor correspondente a 50% do valor da mensalidade do curso de especialização;

6.5 Os servidores do Ministério Público do Estado do Ceará matriculados no curso objeto deste Contrato assinarão o termo de compromisso referente ao Anexo 3 a este Edital, que contém, dentre outras, as regras aplicáveis em caso de desistência, e, nesse caso, o aluno deverá obrigatoriamente e cumulativamente:

6.5.1. Devolver o valor equivalente às parcelas pagas pelo Ministério Público, sendo descontado em folha da mesma forma como foram pagas, sendo aplicadas, no que couber, as



previsões contidas no Provimentos nº 56/2008, que regula a concessão de bolsas para servidores do Ministério Público.

6.5.2. Não concorrer para inscrição em outro programa ou curso patrocinado pelo Ministério Público, até que tenha promovido a devolução dos valores referidos no item anterior.

6.5.3. O disposto no subitem 6.5.1 também incidirá na hipótese do aluno concluir os créditos cursados, mas não apresentar a monografia/trabalho de conclusão de curso no prazo determinado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem documentos incorretos ou incompletos.

7.2. O benefício cessará automaticamente nas hipóteses de:

- a) trancamento da matrícula;
- b) aplicação de sanção administrativa por falta apurada em processo disciplinar;
- c) desistência do curso;
- d) reprovação por desempenho insuficiente ou por motivo de faltas injustificadas;
- e) obtenção de licença para concorrer ou exercer cargo eletivo, para tratar de assuntos particulares ou transferência, à disposição, para órgão alheio ao Ministério Público, e quaisquer afastamentos não considerados de efetivo exercício pela lei;
- f) licença para tratamento de saúde superior a 6 (seis) meses;
- g) aposentadoria ou exoneração;
- h) inadimplência.

7.4 Em caso de desistência do curso, o aluno deverá ressarcir à Procuradoria-Geral de Justiça o valor por esta assumido no momento da celebração do contrato.

7.5 O servidor do Ministério Público beneficiário da bolsa de estudo se compromete a se dedicar às atividades previstas no regulamento do curso, observando os critérios de frequência e a nota para aprovação nas disciplinas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,
em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2020.

MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO 1 DO EDITAL Nº 13/2019-SERH/MPCE		
À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
SERVIDOR(A):	MATRÍCULA:	
CARGO EFETIVO:	CLASSE/REFERÊNCIA:	
LOTAÇÃO:		
VEM, POR INTERMÉDIO DESTES, REQUERER À VOSSA SENHORIA, MINHA INSCRIÇÃO No “PROGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO”, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N.º 56/2008, CONFORME EDITAL Nº 13/2019/SERH/MPCE.		
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ABAIXO SÃO VERDADEIRAS:		
JÁ POSSUI GRADUAÇÃO?	SIM	NÃO
SE A RESPOSTA ANTERIOR FOR POSITIVA, INFORME QUAL O CURSO E A DATA DA FORMATURA (NOME DO CURSO) _____ (ANO EM QUE SE FORMOU) _____		
JÁ POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO? QUAL? A) ESPECIALIZAÇÃO; B) MESTRADO; C) DOUTORADO.	SIM	NÃO
JÁ CONCLUIU SEU ESTAGIO PROBATÓRIO NO MP?	SIM	NÃO
JÁ POSSUI TEMPO SUFICIENTE PARA SUA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA?	SIM	NÃO
FOI PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE POR MEIO DE REPREENSÃO ESCRITA NO ÚLTIMO ANO?	SIM	NÃO
FOI PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE COM PENA DE SUSPENSÃO OU DE DESTITUIÇÃO DE CARGO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS?	SIM	NÃO
ATUALMENTE ESTÁ EM GOZO DE LICENÇA PARA CONCORRER OU EXERCER CARGO ELETIVO OU TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES?	SIM	NÃO
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO?	SIM	NÃO
ANEXOOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS? A) REQUERIMENTO DIRIGIDO À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II, DO PROVIMENTO Nº 56/2008; B) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA EXPRESSAMENTE COM OS TERMOS E OBRIGAÇÕES DELINEADAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO; C) ATESTADO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO SERVIÇO PÚBLICO, NOS DIAS LETIVOS, SUBSCRITO PELA CHEFIA IMEDIATA	SIM	NÃO
ESTÁ CIENTE DOS MOTIVOS QUE PODEM FAZER CESSAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO	SIM	NÃO



E O RESPECTIVO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PREVISTOS NO ART. 8º, DO PROVIMENTO Nº 56/2008?		
TEM CONHECIMENTO DO PRAZO EXIGIDO PARA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA APÓS CONCLUSÃO DO SEU CURSO DE E DO TEMPO QUE DEVERÁ PERMANECER NO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 9º, DO PROVIMENTO 56/2008)	SIM	NÃO
<u>AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:</u>		
1. QUAL A SUA IDADE?(INFORME TAMBÉM A DATA DE NASCIMENTO) () _____ / _____ / _____		
2. SEU ESTADO CIVIL? SOLTEIRO(A) CASADO(A) OU POSSUI COMPANHEIRO(A) SEPARADO(A) JUDICIALMENTE DIVORCIADO(A) VIÚVO(A)		
3. QUEM EM CASA CONTRIBUI COM A MAIOR PARTE DA RENDA FAMILIAR? VOCÊ PAI MÃE MARIDO/ESPOSA OU COMPANHEIRO(A) OUTRO		
04. QUANTAS PESSOAS CONTRIBUEM PARA A OBTENÇÃO DA RENDA FAMILIAR EM CASA? 1 2 3 MAIS DE 3		
05. QUANTAS PESSOAS SÃO SUSTENTADAS COM A RENDA FAMILIAR? 1 2 3 MAIS DE 3		
06. Qual é a renda familiar em sua casa? ATÉ 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS C) DE 4 (QUATRO) A 7 (SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS D) DE 7 (SETE) A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS E) ACIMA DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS		
07. QUAL A SUA DESPESA MENSAL COM MORADIA? ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO B) DE 1 (UM) A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE 2 (DOIS) A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS D) DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS E) ACIMA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS		
08. QUAL A SUA DESPESA MENSAL COM TRANSPORTE ?		



- A) ATÉ R\$ 80,00
- B) DE R\$ 81,00 A R\$ 100,00
- C) DE R\$ 101,00 A R\$ 150,00
- D) DE R\$ 151,00 A R\$ 120,00
- E) ACIMA DE R\$ 200,00

09. QUAL A SUA DESPESA MENSAL COM EDUCAÇÃO ?

- A) ATÉ R\$ 300,00
- B) DE R\$ 301,00 A R\$ 600,00
- C) DE R\$ 601,00 A R\$ 800,00
- D) DE R\$ 801,00 A R\$ 1000,00
- E) ACIMA DE R\$ 1000,00

10. QUAL A SUA DESPESA MENSAL COM LAZER ?

- A) ATÉ R\$ 200,00
- B) DE R\$ 201,00 A R\$ 400,00
- C) DE R\$ 401,00 A R\$ 500,00
- D) DE R\$ 501,00 A R\$ 600,00
- E) ACIMA DE R\$ 600,00

11. QUANTOS DEPENDENTES VOCÊ POSSUI?

NENHUM

1

2

3

MAIS DE 3

POR SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO 2 – Ficha de Pré-Inscrição



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - VRPPG
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E EDUCAÇÃO CONTINUADA

FICHA DE PRÉ- INSCRIÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMBATE À CORRUPÇÃO

PRÉ-INSCRIÇÃO N.º: _____

ANEXAR CÓPIAS: RG E DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

1.

Nome _____
Nascimento _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Naturalidade _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Org. Exp.: _____ UF: _____ CPF: _____
E-mail: _____

2.

R _____ A _____
E _____ C _____ L _____
C _____ F _____ C _____

03.

A **Ministério Público do Estado do Ceará**
R _____ A _____ B _____
C _____ L _____ C _____ F _____
Cargo/ _____

04.

Recursos próprios
 Empresa/Instituição MPCE Apoio: Garantido Pendente



05.

**5.1. Graduação Específica a área
(FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS)**

CURSO			ANO/

06.

6.1. Pós-Graduação

CURSO	INSTITUIÇÃO	CIDADE/ N UF	Í C/H	ANO CONCLUSÃO

Em ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, servidor(a) público, abaixo assinado, ao obter o patrocínio do curso de Especialização em COMBATE À CORRUPÇÃO pela Procuradoria-Geral de Justiça, assumo o compromisso previsto nas cláusulas 5.1.7, 5.1.7.1, 5.1.7.2 e 5.1.7.3 do Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e a Universidade de Fortaleza (UNIFOR), obrigando-me, em caso de desistência do curso, a devolver o valor equivalente às parcelas pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através de desconto em folha de pagamento, da mesma forma e com a mesma periodicidade dos desembolsos efetuados pela PGJ, e a não concorrer a nenhum outro programa ou curso, patrocinado pela PGJ até que tenha efetuado a devolução dos valores mencionados.

Fortaleza, _____.

Aluno (a)